



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação emergencial da empresa **Impacto Vento Norte Produções Técnicas Eireli**, inscrita no CNPJ: 08.519.719/0001-45 para carros de som destinados para o alerta de saída das residências (em 02/05) na região das Ilhas e após alguns dias, para o aviso de limpeza da força-tarefa junto ao DMLU, no dia 18 a 21 de maio de 2024.

1.2 Os carros de som foram solicitados para o dia 02/05 para que os moradores residentes na região das Ilhas saíssem de suas casas, devido a cheia do Rio Guaíba que avançava bruscamente sobre as residências.

1.3 Após a baixa das águas, em 17/05 (sexta-feira) final da tarde, o GS foi demandado pelo Prefeito para que no sábado, dia 18/maio, tivéssemos carros de som disponibilizados para operarem junto a operação SOS Limpeza. Esse auxílio para avisar aos moradores ocorreu de 18 a 21 de maio para aqueles que estavam limpando suas residências descartassem materiais e resíduos como restos de móveis estragados para que a equipe de trabalho contratada fizesse o recolhimento.

1.3 A presente contratação é dada através da situação emergencial ou calamitosa por contrato verbal, nos termos da Legislação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art 95 § 2º, o valor não pode ser superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Esse limite de valor da contratação pretendida de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais) está respaldada nos termos da MP 1221/2024, o qual é ampliado para R\$100.000,00.

1.4 Os itens contratados foram executados de acordo com os parâmetros e especificações constantes do item 4 e seus subitens deste Termo de Referência.

1.5 As estimativas de data/período de realização da contratação dos carros de som estão especificadas na tabela abaixo, através das horas utilizadas por dia.

Especificação	Qtde	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO HORA
Carro de som dia 02/maio	8	hora	150,00
Carro de som dia 18/maio	20	hora	150,00
Carro de som dia 19/maio	24	hora	150,00
Carro de som dia 20/maio	40	hora	150,00
Carro de som dia 21/maio	40	hora	150,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessário a contratação emergencial da empresa **Impacto Vento Norte Produções Técnicas Eireli**, inscrita no CNPJ: **08.519.719/0001-45** para o alerta de saída das residências (em 02/05) na região das Ilhas e após alguns dias, para o aviso de limpeza da força-tarefa junto ao DMLU, no dia 18 a 21 de maio de 2024.

2.2 Os carros de som foram solicitados para o dia 02/05 para que os moradores residentes na região das Ilhas saíssem de suas casas, devido a cheia do Rio Guaíba que avançava bruscamente sobre as residências.

2.3 Após a baixa das águas, em 17/05 (sexta-feira) final da tarde, o GS foi demandado pelo Prefeito para que no sábado, dia 18/maio, tivéssemos carros de som disponibilizados para operarem junto a operação SOS Limpeza. Esse auxílio para avisar aos moradores ocorreu de 18 a 21 de maio para aqueles que estavam limpando suas residências descartassem materiais e resíduos como restos de móveis estragados para que a equipe de trabalho contratada fizesse o recolhimento.

2.4 A presente contratação é dada através da situação emergencial ou calamitosa por contrato verbal, nos

termos da Legislação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art 95 § 2º, o valor não pode ser superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Esse limite de valor da contratação pretendida de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais) está respaldada nos termos da MP 1221/2024, o qual é ampliado para R\$100.000,00. A contratação segue a orientação do processo SEI 24.0.000061459-5, doc 28786878

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1 A contratante deverá comprovar a efetiva entrega/prestação dos bens/serviços por meio de relatórios ou informações da área competente, bem como declaração de que os serviços tenham sido realizados a contento, e de acordo com as especificações solicitadas/necessárias, devendo ser atestado que a empresa cumpriu com todos os requisitos exigidos;

4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

4.1 Para a execução das especificações dos itens listados abaixo será necessário a adesão aos seguintes descritivos e quantitativos:

Especificação	Qtde	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO HORA	VALOR TOTAL
Carro de som dia 02/maio	8	hora	150,00	R\$ 1.200,00
Carro de som dia 18/maio	20	hora	150,00	R\$ 3.000,00
Carro de som dia 19/maio	24	hora	150,00	R\$ 3.600,00
Carro de som dia 20/maio	40	hora	150,00	R\$ 6.000,00
Carro de som dia 21/maio	40	hora	150,00	R\$ 6.000,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 19.800,00

5. DOS PRAZOS

5.1 O prazo da prestação de contas ocorreu nas seguintes datas: 02 de maio; 18 de maio, 19 de maio, 20 de maio e 21 de maio de 2024.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

6.2 Comunicar à CONTRATANTE a substituição, por motivos logísticos ou pela impossibilidade fática de fornecimento dos itens originais, dos itens constantes neste TERMO.

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade.

6.4 Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

6.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade. À CONTRATANTE.

6.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

6.9 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da CONTRATANTE, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.13 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

6.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.19 Quando do início da prestação dos serviços, fornecer à CONTRATANTE, relação dos bens/equipamentos, indicando marca, modelo e quantitativo

6.20 Comunicar à CONTRATANTE quaisquer substituições de equipamentos.

6.21 Cumprir o prazo de prestação dos serviços e entrega dos materiais relativos a cada tipo de especificação, de acordo com os ditames deste Termo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 Informar os locais onde os itens especificados serão entregues, os quais são objeto deste Termo.

7.3.1 Escolher locais adequados e aptos a receber os itens especificados de acordo com suas características e serviços e materiais que demandam, de forma que seja possibilitado o trabalho da CONTRATADA, permitindo a esta o cumprimento das especificações constantes neste Termo.

7.3.2 Definir locais que contem com pontos de energia elétrica de rede suficientes para a execução dos serviços constante neste Termo.

7.4 Adotar as medidas necessárias para que a CONTRATADA seja formalmente notificada quando do descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e/ou Contrato.

7.5 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.6 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.7 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

7.7.1 Exercer o poder de mando sobre os colaboradores da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

7.7.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

7.7.3 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, dentro da hipótese prevista no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e artigo 5º do decreto municipal 22.434/2024.

8.2 O representante do CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no item 6.18

8.5 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, dentro da hipótese prevista no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e artigo 5º do decreto municipal 22.434/2024.

8.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.8 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.10 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.11 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Será considerado para fins de pagamento o valor total de **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais), a serem efetuados em parcela única, após a comprovação da realização das etapas, por meio de nota e crédito em conta corrente, mediante a confirmação da efetiva e integral realização do serviço após a regular liquidação da despesa.

9.2 O pagamento será efetuado, em parcela única em até 30 dias do ateste da nota fiscal/fatura relativa aos serviços prestados no mês anterior a nota fiscal/fatura for entregue e protocolizada, pelo setor responsável pela fiscalização do serviço, em processo eletrônico SEI aberto exclusivamente para tal fim.

9.3 Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

9.4 O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a

descrição detalhada dos serviços prestados, e devidamente atestados pela fiscalização do Contrato, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais e qualquer obrigação acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

9.4.1 A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

9.5 A CONTRATANTE procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

9.6 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a CONTRATADA informar o número do banco, da agência da conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão CONTRATANTE, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente caso ocorra infração prevista no art. 155 da Lei 14.133, de 2021.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

10.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Mentz Martins, Coordenador(a)**, em 22/07/2024, às 15:08, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **29149769** e o código CRC **E1314ABF**.